



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

Resolução da Comissão Intergestores Regional de Saúde Sul Matogrossense N.º 03 de 17 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da descentralização, por microrregião, do Atendimento às vítimas de acidentes ofídicos, por jararaca, na região Sul Matogrossense,.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL CIR SUL MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Nota Informativa Conjunta nº 11 de 2016/CGPNI – CGDT/DEVIT/SVS/MS referente aos soros antivenenos adquiridos e fornecidos pelo Ministério da Saúde;

II -Portaria nº 205 de 17 de Fevereiro de 2016 que define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio de estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes;

III – Portaria nº 1378 de 09 de julho de 2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

IV – Portaria nº 264 de 17 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional;

DISPÕE:

Art. 1º - Sobre a aprovação da descentralização, por microrregião, do Atendimento às vítimas de acidentes ofídicos, por jararaca, documento em anexo, na região Sul Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis-MT, 17 de Maio de 2022.


Marilza Vieira do Nascimento
Coordenadora da CIR
Marilza Vieira do Nascimento
RG. 0966169-7
Diretora - ERS / Rondonópolis


Marcos da Silva Alves
Suplente do Vice Regional do Cosems
Marcos da Silva Alves
Secretário Mun. de Saúde